ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

N° 13/2024

A Prefeitura Municipal de Iomerê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°

01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo,

com sede na Rua João Rech, n° 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal

Luci Peretti, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para registro de preços n. 006/2024, processo administrativo nº 11/2024 RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021 e demais decretos municipais.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Troféus

e Medalhas, especificado(s) no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 007/2024, que

é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,

independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de

cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se

anexas a esta ata:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como

anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Agricultura

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de

preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta

contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro

dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou

pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95

da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de

validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,

observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser

observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, caso previsto no edital, na forma de anexo, o registro dos

licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de

reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem

reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem

sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas

hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem

classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada

no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos

termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-

se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios

definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para

negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor

será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de

penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

HIGOR

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu

registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente

que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, e a legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas

cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

HIGOR Assinado de forma digital por HIGOR FERNANDES DOS FERNANDES DOS SANTOS:0271798 SANTOS:02717987932 Dados: 2024.03.25 14:09:38 -03'00'

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de

preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as

entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende

contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

não participante, serão observados os limites previstos lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,

com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos

quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito

Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do

remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e

da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a

ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde

que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-

se superior ou inferior ao preço registrado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO

EDITAL.

Iomerê 22 de março de 2024

LUCI PERETTI

PREFEITA MUNICIPAL

HIGOR FERNANDES DOS

Assinado de forma digital por HIGOR FERNANDES DOS SANTOS:02717987932 SANTOS:02717987932 Dados: 2024.03.25 14:09:09 -03'00'

SANTA PRANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LICITANTE



PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Dados da empresa

SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.746.467/0001-25

Rua: Rua Doutor Antônio Bottini, 190, Centro, Sombrio – SC CEP: 89960-000

Telefone: (48) 99661-1063 (49) 99819-4921

CNPJ: 42.746.467/0001-25 IE: 261194887 IM: 45390

Email: <u>licitacaosantaoranna@gmail.com / l</u>icitacao@hsports.net.br

Dados bancários:

Banco:001 - Banco do Brasil	Agencia: 1410-9	Conta Corrente: 36496-7

Prezados Senhores.

Vimos por meio deste, informar que, para o fornecimento dos itens cotado, os preços unitários e o valor global da proposta seguem abaixo:

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUA NT	MARCA	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL
01	Medalha em liga poliéster zamak, com metalização nas cores ouro, prata e bronze, nas dimensões de 7x7, com formato do brasão do município com esmaltação nas cores reais e espessura da peça 3mm, no verso local para adesivo, acompanha fita personalizada em poliéster 800x20mm	1.200	UND	HSPORT S	R\$ 6,32	R\$ 7.584,00
02	Troféu em MDF laqueado preto, com base dupla de 3cm de altura nas dimensões de 18cm, com pino cromado/suporte, acima peça em acrilico cristal 5mm, com gravação no verso: "ARTILHEIRO/GOLEIRO MENOS VAZADO", recortado no formato original da figura, com acrílico dourado 3mm sobreposto.	20	UND	HSPORT S	R\$ 39,98	R\$ 799,60
03	Trofeu em MDF laqueado preto, com base dupla 09cm em formato oval, nas dimensoes 78cm total, com cano calendrado em inox 430 polido, ao centro brasao do municipio em peca zamak sobreposta, acima corpo em formato irregular com base em mdf	50	UND	HSPORT S	R\$ 349,99	R\$ 17.499,50

Rua. Antônio Bottini,190, Centro, Sombrio – SC, CEP: 88.960-000 - Fone: (48) 9.9848-9273



	T. =		I			
	4,5cm, com acrilico espelhado na cor dourada, ao centro adesivo referente ao evento, acima figura em polimero dourado representando a modalidade solicitada (fustal/futebol suico/voleibol/barralho/bocha).					
04	Trofeu em mdf laqueado preto, com base dupla 09cm formato oval, nas dimensoes de 64cm total, com cano calendrado em inox 430 polido, ao centro brasao do municipio em peca zamak sobreposta, acima corpo em formato irregular com base em mdf 4,5cm, com acrilico espelhado na cor prata, ao centro adesivo referente ao evento, acima figura em polimero prata representando a modalidade solicitada (fustal/futebol suico/voleibol/barralho/bocha).	50	UND	HSPORT S	R\$ 329,99	R\$ 16.499,50
05	Trofeu em mdf laqueado preto, com base dupla 06cm formato oval, nas dimensões de 50cm total, com cano calendrado em inox 430 polido, ao centro brasão do município em peça zamak 17cm sobreposta, acima corpo em formato irregular com base em mdf 4,5cm, com acrílico espelhado na cor bronze, ao centro adesivo referente ao evento, acima figura em polimero bronze representando a modalidade solicitada (fustal/futebol suiço/voleibol/barralho/bocha).	50	UND	HSPORT S	R\$ 210,37	R\$ 10.518,50
06	Troféu em mdf laqueado preto, com base dupla 09cm, formato retangular I ao centro bola em polimero dourado 16cm, nas dimensões de 80cm total, com cano calendrado em inox 430 polido, ao centro brasão do município em sobreposta dourada gravada acima do corpo em formato irregular com base em mdf 4,5 cm, com acrpilico espelhado na cor dourada, repersentando a modalidade solicitada (fustal/futebol suiço/voleibol/barralho/bocha).	50	UND	HSPORT S	R\$ 334,44	R\$ 16.722,00
07	Medalha fundida em zamac no tamanho 6,6cm de diâmetro, sendo altura e largura. Medalha de forma circular com bordas helicoidal em 3D abaulado e em seu entorno interno detalhes vazados. Ao centro da	500	UND	HSPORT S	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00

Rua. Antônio Bottini,190, Centro, Sombrio – SC, CEP: 88.960-000 - Fone: (48) 9.9848-9273



medalha espaço com bordas contornadas para personalização com adesivos em vinil em policromia e acabamento resinado, o mesmo com 5cm de diâmetro. Fita de material (cetim) no tamanho de 80x2cm.	
	VALOR TOTAL R\$ 72.368,10

VALOR TOTAL: R\$ 72.368,10 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS COM DEZ CENTAVOS).

Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para entrega do(s) PRODUTO(S), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: Mínimo de 90 (noventa) dias

LOCAL DA ENTREGA: Conforme Edital.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

Sombrio - SC 13 DE MARÇO DE 2024

HIGOR FERNANDES DOS SANTOS

42-746-467/0001-25 SANTA ORANNA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. R. OR. ANTÓNIO BOTTINI, Mº 190, SALA 02, CENTRO SOMBRIO - SC - CEP: 88.960-400 / (45) 99995-9476

CPF 027 179 879-32

REPRESENTANTE LEGAL